PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – (PI),*** *E A EMPRESA* ***EMERSON ARAUJO FONTES-ME****, CNPJ: 09.257.632/0001-00, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020, E FUNDAMENTADOS NO INCISO III DO ART. 22 DA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES POSSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:*

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. (M.F) nº 06.553.812/0001-40, com sede a Rua Sebastião Arrais, 281, Centro, legalmente representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA**, brasileira, casada, CPF 455.277.413-15, RG nº 402.102, expedida pela SJSP/PI, residente e domiciliada no mesmo Município, e do outro lado, a empresa ***EMERSON ARAUJO FONTES-ME***, aqui denominada CONTRATADA, CNPJ Nº *09.257.632/0001-00*, com sede na Rua Arminio Rocha, Nº. – 185, Bomba, Picos/PI, com fundamento na Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de peças para manutenção de poços tubulares públicos do Município de Pio IX(PI), (conforme expediente anexo II e atos homologatório e adjudicatório constantes do certame licitatório TP- nº 001/2020).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nos termos e condições da TP nº 001/2020, cujo resultado foi homologado em 07 de fevereiro de 2020, pela Prefeita Municipal, conforme parecer da Comissão

Permanente de Licitação, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1) Do Valor – O valor do contrato é de R$ 217.965,90 (duzentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), conforme os serviços constantes do expediente anexo II.
2) Da Dotação – A despesa decorrente do Presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes de: FUNDEB 40%/FPM/ICMS/ISS/IPVA/IRRF/TRIBUTOS MUNICIPAIS/RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará, pelos produtos/serviços os preços integrantes da proposta aprovada, mediante identificação, quantificação a ser realizada pela fiscalização da contratante, observando os limites de quantidade previstos naquela proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA obriga-se a substituir, à suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura, qualquer produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, assim julgadas pela fiscalização desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI a nota fiscal e emissão de recibo correspondente para posterior pagamento.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE Constitui Direitos e Prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras Leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações anteriores que a contratada aceita e a ele se submete.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além do previsto na TP nº 001/2020 constitui-se em obrigações do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto CONTRATADO conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Indenizar as suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pio IX – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Fornecer a CONTRATADA elementos que se fizerem necessários, bem como efetuar os pagamentos na forma preestabelecida neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA – Poderão ser aplicadas às penalidades expressamente prevista na lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e as especificadas na referida TP nº 001/2020 que ensejou o presente Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na TP nº 001/2020.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços, diretamente através do Secretário designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura com início no dia 07 de fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado e/ou aditivado a critério da administração, nos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste termo de Contrato, a TP nº 001/2020 e proposta de preço apresentado pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a lei 8.666 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, e comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato,
d) Objetivando resolver na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo na forma de Lei nº 8.883/94.
e) As partes elegem, de comum acordo, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o fórum da cidade de Pio IX - PI em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e acertadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em três vias de igual teor.

Município de Pio IX - PI, 07 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Emerson de Araujo Fontes

EMERSON DE ARAUJO FONTES-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

Estevão Maimon Barbosa

RG Nº: 200 874 22926 CPF Nº: 032.660.384-20

TESTEMUNHA 02

Rivaldo Barbosa Araújo

RG Nº: 1444381 CPF Nº: 252650238-10